

COMISSÃO DE TURISMO E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 383, DE 2003

Dispõe sobre o piso salarial de atleta de prática profissional da modalidade de futebol.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 3.º do projeto a seguinte redação:

"Art. 3º Esta lei entra em vigor noventa dias a partir da data de sua publicação."

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado Eduardo Sciarra

